



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 214/2005 de 22 de setembro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVENIO COM O NÚCLEO

RAFAEL FRACALOSSI."

PROJETO-DE-LEI nº 103/2005 de 22 de setembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

Lei nº 3.788/2005



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 096/2005 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de setembro de 2005.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 103 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI”.

A entidade Núcleo Rafael Fracalossi, através de sua Presidente solicitou apoio financeiro para realização do “Seminário Vida Urgente Bento Gonçalves – Trânsito, uma Questão de Educação: o Papel da Família e da Escola”, que realizar-se-á nesta cidade, no dia 24 de setembro de 2005, no Auditório do Campus Universitário da Região dos Vinhedos - CARVI.

Diante da relevância do tema a ser discutido no referido Seminário, este Executivo entendeu que o Município deve ser parceiro da entidade na realização do Seminário.

Assim, segue para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei anexo que objetiva firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi, sendo que em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade deverá ministrar palestras e promover campanhas relativas ao tema do Seminário, de acordo com calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Sem mais e confiando na aprovação das matérias, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unanimemente
Data:	14/09/05
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 103, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL  
FRACALOSSI.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI** repassando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para parceria nas despesas com material gráfico, transporte e alimentação dos palestrantes, publicidade e organização geral do evento “Seminário Vida Urgente Bento Gonçalves – Trânsito, uma Questão de Educação: o Papel da Família e da Escola” que realizar-se-á nesta cidade, no dia 24 de setembro de 2005, no Auditório do Campus Universitário da Região dos Vinhedos – CARVI, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

**Art. 2º** - Em contrapartida os integrantes da entidade conveniada ministrarão, gratuitamente, cursos e palestras e promoverão campanhas relativas ao tema do Seminário, conforme calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:  
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
1301.0824400132.119 – Auxílios a Distribuir  
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de setembro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e cinco.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O  
NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI**, com sede na Rua Paraná, 38, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.697.311/0001-87, representado por sua Presidente **MARIA TEREZA BRAUN FRACALOSSI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº ....., de ....., celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para parceria nas despesas com material gráfico, transporte e alimentação dos palestrantes, publicidade e organização geral do evento *“Seminário Vida Urgente Bento Gonçalves – Trânsito, uma Questão de Educação: o Papel da Família e da Escola”* que será realizado pela **CONVENIADA**, nesta cidade, no dia 24 de setembro de 2005, no Auditório do Campus Universitário da Região dos Vinhedos – CARVI.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em contrapartida os integrantes da **CONVENIADA** ministrarão, gratuitamente, cursos e palestras e promoverão campanhas relativas ao tema do Seminário, conforme calendário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor que trata a cláusula primeira será repassado em parcela única, após a assinatura deste convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.037031.0-9, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA OITAVA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

**NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI**  
Maria Tereza Braun Fracalossi

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 6485, de 09.08.2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER 190/2005

Processo nº 214/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 103/2005, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi.*

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi, mediante o repasse da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para parceria nas despesas com material gráfico, transporte e alimentação dos palestrantes, publicidade e organização geral do evento nominado no Artigo 1º.

Em contrapartida, os integrantes da entidade conveniada ministrarão, gratuitamente, cursos e palestras, bem como promoverão campanhas sobre a educação no trânsito, conforme disposto no Artigo 2º.

A Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio, que terá sua vigência até 31 de dezembro de 2005.

A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 4º.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições normais de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO N° 214/2005

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI.

PARECER: ***COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA***

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 214/2055 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO RAFAEL FRACALOSSI.

O presente projeto de lei visa firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi, mediante o repasse da importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para parceria nas despesas com material gráfico, transporte e alimentação dos palestrantes, publicidade e organização geral do evento nominado no art.1º, vem instruído de contrapartida e por isso, tem condições de tramitar e ser votado pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO N° **214/2005**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O NÚCLEO  
RAFAEL FRACALOSSI**

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 214/2005, que insere o Projeto de Lei nº 103, de 22 de setembro de 2005, o qual "**Autoriza o Município a firmar convênio com o Núcleo Rafael Fracalossi**", exara parecer favorável a matéria, uma vez que o valor destinado visa a realização de "Seminário Vida Urgente Bento Gonçalves – Trânsito, uma Questão de Educação: o Papel da Família e da Escola"

As despesas decorrentes do convênio, correrão por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e cinco.

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE  
Membro Efetivo